



## TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E ENTRE A ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente na Travessa Antônio Torquato Vieira – 50, casa, centro, Tamandaré – PE, simplesmente denominado MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO** – Solidariedade para Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.620.722/0001-37, com endereço na Rua 1, s/n, Estrela do Mar – Tamandaré-PE, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. Adriana Maria de França**, brasileira, Pedagoga, casada, inscrita no CPF/MF nº 456.639.634-72, doravante simplesmente denominada **CONVENENTE**, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em conformidade com a Lei Municipal nº412/2013, Constituição Federal, Lei Federal nº11.494/07, Lei Federal nº8.666/93, e Lei Orgânica Municipal, bem como, resoluções e orientações pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** as normas prescritas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no que pertine a transferência de recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas;

**CONSIDERANDO** que as condições originais do Convênio não sofreram alterações, excetuando o quantitativo de alunos matriculados a o valor per capita da merenda escolar;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Alteração Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Constitui o objeto deste segundo termo aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, conforme permitido pelo Art. 47, da Lei nº. 8.666/93, cujo termo **tem início em 02 de janeiro de 2024 e se estende até 31 de dezembro de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR** - Para consecução do objetivo expresso na cláusula anterior o Município repassará ao Projeto o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em 10x (parcelas) de R\$ 4.000,00.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - as despesas previstas para a



Execução do objeto no presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária :

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Tamandaré  
Órgão Orçamentário: 0304 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 030403 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição  
Programa: 1215 - QUALIDADE DE ENSINO  
Ação: 2101 - MERENDA ESCOLAR  
Despesa 187: 3.3.90.00.00 PNAE

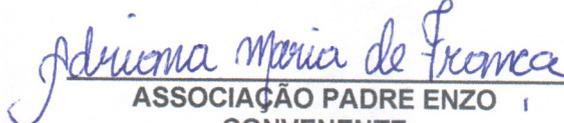
**CLAUSULA QUARTA** – DA VIGÊNCIA: Em virtude do contido na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o Contrato original terá sua vigência até 30 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 02 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES  
CONCEDENTE  
CPF/MF: 039.218.824-43

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO  
CONVENENTE  
CNPJ/MF: 03.620.722/0001-37

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N°.

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N°.